

ASSEMBLEIA

Deputados aprovam projeto que terceiriza gestão de escolas

Manifestantes deixaram ontem o plenário após votação; proposta foi sancionada

Redação Bem Paraná

O projeto de lei que cria o Programa Parceiro da Escola foi aprovado em três turnos, ontem, na Assembleia Legislativa do Paraná. É uma iniciativa do Poder Executivo permite que empresas participem da gestão administrativa de 204 escolas estaduais. Ontem, tramitou na forma de uma subemenda substitutiva geral da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e recebeu 38 votos favoráveis e 13 contrários em segunda discussão. Placar mantido em votação simbólica na terceira discussão e em redação final. Ainda ontem, o projeto foi sancionado pelo governador Ratinho Jr.

As três sessões (uma ordinária, uma extraordinária e outra ordinária anteci-



Franklin de Freitas

Manifestantes deixam o plenário

que seria hoje) ocorreram de forma híbrida, com alguns parlamentares em Plenário e a maioria de forma online. O sistema remoto foi adotado em 2020, durante a pandemia da Covid-19,

e está previsto no Regimento Interno da Assembleia.

A decisão foi tomada pela Mesa Executiva em conjunto com os deputados após a invasão da Assembleia na segunda-feira (3). Pouco antes da sessão, quando as tribunas já estavam ocupadas por populares, centenas de manifestantes contrários ao projeto romperam o portão de acesso de carros e tomaram o prédio do Plenário.

Ainda na segunda-feira (3), a Assembleia Legislativa do Paraná garantiu junto ao Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) uma liminar de reintegração de posse. A Mesa Executiva permitiu e vários manifestantes permaneceram durante a noite na galeria do Plenário, deixando o espaço após as sessões de ontem.

Oposição vai ao STF para reverter decisão

Oito deputados da bancada de oposição na Assembleia Legislativa, e mais a deputada Mabel Canto (PSDB), protocolaram documento no STF (Supremo Tribunal Federal), para tentar reverter a decisão de seus pares que autoriza o governo do estado a criar o Programa Parceiro da Escola, que terceiriza serviços de gestão da educação no estado.

O que os deputados pedem ao STF é a suspensão do PL 345/2024, de autoria do Executivo, que vem tramitando em regime de urgência na Assembleia, "até

que seja apresentada a estimativa do impacto financeiro que a terceirização deve causar aos cofres públicos estaduais".

O mérito do projeto deveria ser analisado na sessão de hoje, em sessão ordinária a ser realizada de forma híbrida. Segundo os deputados que subscrevem o pedido ao STF, neste debate, um dos apontamentos que devem surgir é que em 2018, logo após a aprovação da reforma trabalhista, o Supremo decidiu que, na rede pública, ficaria proibida a terceirização de professores.

A greve continua, afirmam professores da rede estadual do Paraná

Após a Assembleia ter aprovado o projeto que prevê a terceirização da gestão de escolas, a APP-Sindicato informou ontem que a greve dos professores e servidores continua. Hoje, os educadores marcaram novos atos em forma de "aulas públicas" para protestar contra a venda das escolas e reivindicar a abertura de uma mesa de negociação sobre os itens da pauta da greve.

Em Curitiba a mobilização dos educadores será em frente à Secretaria da Educação (Av. Presidente Kennedy, 2511, Guaíra). No interior, os protestos serão em frente aos Núcleos Regionais.

Para a APP-Sindicato, apesar do resultado da votação, o movimento é vitorioso porque a categoria enfrentou com muita coragem todo o assédio, ameaças e as práticas adotadas pelo governo e pela Seed nos últimos dias.



MARTHA FELDENS

Martha Feldens, jornalista |
feldensmartha@gmail.com

Ducci convida Goura para ser seu vice

Agora é oficial: o pré-candidato do PSB à prefeitura de Curitiba, Luciano Ducci, convidou o deputado estadual Goura Nataraj (PDT) para ser vice na sua futura chapa. A conversa foi por telefone, ontem.

O deputado confirmou o recebimento do convite ao repórter fotográfico Franklin de Freitas, do 'Bem Paraná'. Ao blog, Goura disse que esse convite para ser vice de Ducci será levado para apreciação do partido. "Vamos seguir dialogando para Curitiba ser a grande vencedora destas eleições. Vou levar o convite pra deliberações das companheiras e companheiros do partido bem como ao nosso presidente licenciado ministro Carlos Lupi", disse pouco antes de entrar na sessão da Assembleia Legislativa que aprecia em segundo turno o projeto do governo estadual que cria o Programa Parceiro da Escola

Ducci, que já assegurou o apoio do PT na cidade, encaminha a formação de uma frente ampla com siglas mais ligadas à esquerda para disputar a eleição contra os demais candidatos. Se Goura aceitar, devem compor a chapa, além do PSB, os partidos da Federação Brasil da Esperança (PT, PV e PCdoB), e o PDT.

Pré-candidato David Antunes, do Cidadania, defende pautas LGBTQIA+

O jovem David Antunes, de 22 anos, anunciou sua pré-candidatura à prefeitura de Curitiba pelo Cidadania e já apresentou suas primeiras propostas. Como defensor das pautas LGBTQIA+, uma das principais propostas de David Antunes é a criação de uma Casa de Acolhimento LGBTQIA+, "um espaço seguro e acolhedor destinado a oferecer su-



Clique no QR Code
<https://www.bem-parana.com.br/blogs-e-colunas/blogs/martha-feldens/>

PECINI LEILÕES EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ONLINE, COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES **TRUE**

DATA: 1º Público Leilão: 14/06/2024, às 11h00 | 2º Público Leilão: 18/06/2024, às 11h00

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, matrícula JUCESP nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária TRUE SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ nº 12.130.744/0001-00, **VENDERÁ**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Empréstimo com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças, firmado em 29/06/2022, na cidade de São Paulo/SP, e posterior Cessão de Crédito, o seguinte **IMÓVEL: APARTAMENTO nº 502-A, DO BLOCO A, DO TIPO II, 5º ANDAR, DO EDIFÍCIO CONDOMÍNIO PORTAL DO CABRAL**, localizado à Avenida Anita Garibaldi, nº 964, Curitiba/PR. Áreas: privativa: 78,88000m²; comum: 17,15000m²; garagem: 25,47790m², o que lhe dá direito de abrigo de um automóvel, até tamanho médio, perfazendo área de 121,50790m². FIT: 0,0081417. Matrícula Imobiliária nº 62.223 do CRI da 9ª Circunscrição de Curitiba/PR. Cadastro Municipal nº 52.012.038.017-2. Consolidação da propriedade em 06/05/2024. **Valores: 1º Leilão: R\$ 461.392,40. 2º Leilão: R\$ 353.637,28. Regras, Condições e Informações:** 1. Cabe ao interessado verificar o imóvel, seu estado de conservação, sua situação documental, eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, e eventuais ações judiciais em andamento que versem sobre o bem; 2. O Arrematante pagará, à vista, nos termos do Edital de Leilão e Regras Para Participação, o valor da arrematação, 5,00% de comissão da Leiloeira, à vista, e todas as despesas, custas, taxas, impostos, incluindo ITBI, foro e emolumentos de qualquer natureza decorrentes da transferência patrimonial do imóvel arrematado; 3. Débitos de Condomínio e IPTU existentes e no limite apurado ATÉ as datas dos leilões serão pagos pela Credora Fiduciária. Os valores não apurados e os vencidos APÓS as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; 4. Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante; 5. **IMÓVEL OCUPADO.** Desocupação a cargo exclusivo do Arrematante, bem como as custas e despesas decorrentes de tal ato; 6. A venda será feita em caráter **AD CORPUS**. Imóvel entregue no estado em que se encontra; 7. As demais regras, condições e informações constam no **EDITAL DE LEILÃO E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO**, disponível para consulta no Portal WWW.PECINILEILOES.COM.BR, do qual os interessados deverão obrigatoriamente tomar conhecimento e dele não poderão alegar desconhecimento. Fica o Devedor Fiduciante **ALBERTO BETIOL DE ALMEIDA JUNIOR**, CPF nº 845.269.479-20, devidamente comunicado das datas dos leilões também pelo presente edital, tendo em vista que se encontra em local ignorado, para o exercício da preferência. Maiores informações: contato@pecinileiloes.com.br; WhatsApp (11) 97577-0485 ou Fone (19) 3295-9777. Avenida Rotary, 187 - Jardim das Paineiras, Campinas/SP, CEP nº 13.092-509.

bradesco LEILÃO SOMENTE ONLINE 19 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 13/06/2024 a partir das 13h30

LOCALIDADES: BA GO MG MS PA PE PR RJ SP

À VISTA COM 10% DE DESCONTO | PARCELAMENTO EM 12 MENSIS IGUAIS OU EM ATÉ 48 PARCELAS*

LOTE 14 - CURITIBA/PR - APARTAMENTO nº 13
Rua Izabel Raksa Voluz (antiga Rua 01 {S 420 H}), 350, esquina c/ a Rua Nicaron do Rosário, nº 73 - Conj. Residencial Moradias Pirineus Condomínio III (Tipo AP 2-51, 1º andar do bl. 03) - BAIRRO PINHEIRINHO
Área Privativa: 47,86m²
Lance Mínimo: R\$ 67.000,00

Lances "on-line", "condições de venda e pagamento de cada lote e fotos consulte site do leiloeiro. Mais informações: <https://VITRINEBRADESCO.com.br/>
(11) 3117.1001 | sac@freitasleiloeiro.com.br
Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316
www.freitasleiloeiro.com.br

Editora Jornal do Estado Ltda | CNPJ 76.637.305/0001-70

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMERCIAL
Avenida Cândido de Abreu, 707
Centro Cívico
CEP 80.530-120
Curitiba - PR
Fone (41) 3350-6600
www.bemparana.com.br
contato@bemparana.com.brFALE CONOSCO
Chefe de redação: (3350-6651) Josianne Ritz
Política (3350-6674)
politica@bemparana.com.br
Geral (3350-6668)
cidades@bemparana.com.br
Economia (3350-6668)
economia@bemparana.com.br
Diversão e Arte (3350-6651)
cultura@bemparana.com.br
Esportes (3350-6677)
esportes@bemparana.com.br
Fotografia (3350-6679)
fotografia@bemparana.com.brREPRESENTANTE
PARANÁ/PR - RDP - Redes Diários do Paraná S/A
Rua Marechal Hermes, 990, Juvevê, Curitiba, CEP 80.530-230, fone (41) 3019-3500
BRASILIA - REDEPAR/IBIS&ZMC Comunicações
SCLN 311 - Bloco D - Sala 111 - ASA NORTE - BRASILIA - DF
(61) 3349-5061/9986-2467 - CEP 70.757-540
PORTO ALEGRE - REDEPAR/JC COMUNICAÇÕES
Av. Venâncio Alves, 1191 - Cj. 82 - Bonfim - PORTO ALEGRE - RS
(51) 3332-3994/8445-8566 - CEP 90 040 - 193
SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO / FLORIANÓPOLIS - REDEPAR/Paraná
Rua Marechal Hermes, 990 - CURITIBA/PR - CEP 80.530-230
(41)3019-3500 / 9972-3735 - florenzano@redepar.com.br

Fundador ROBERTO BARROZO FILHO (1922-1999)

RODRIGO BARROZO
DiretorRONEY RODRIGUES
PEREIRA
SuperintendenteJOSIANNE RITZ
Chefe de RedaçãoLYCIO VELLOZO RIBAS
Secretário de RedaçãoATENDIMENTO AO ASSINANTE
41 33506600

"ACGE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA,

CNPJ 30.495.068/0001-50, NIRE 412.0880012-7,

são convocados pelo administrador **MARCIO ADILSON SOTELLO**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 14 de maio de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação às 08:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 08:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Marcio Adilson Sotello**, Administrador"

"AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA,

CNPJ 40.992.290/0001-11, NIRE 412.0976619-4,

são convocados pelo administrador **JOSE RUBENS ALCANTARA MADUREIRA**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 14 de maio de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação às 09:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 09:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Jose Rubens Alcantara Madureira**, Administrador"

"ELLUS SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA,

CNPJ 33.883.070/0001-94, NIRE 412.0906705-9,

são convocados pelo administrador **MARCIO ADILSON SOTELLO**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 14 de maio de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação às 10:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 10:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Marcio Adilson Sotello**, Administrador"

dos Trabalhadores nas Indústrias de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares, Aparelhos de Radiotransmissão, Refrigeração, Aquecimento e Trat. de Ar, Lâmpadas e Aparelhos de Iluminação de Curitiba e Região Metropolitana.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Entidade supracitada, usando das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Entidade que preside, e na forma da legislação sindical, **convoca os senhores associados**, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que será realizada em sua sede social, sito a Rua Guararapes, 1656 – Vila Izabel – Curitiba – PR, no dia 12/06/2024, com início às 18h00m em primeira convocação, conforme quorum estatutário e às 19h00m em segunda convocação, com qualquer número de presentes, em conformidade com o previsto no Estatuto desta Entidade, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Apreciação e aprovação da Demonstração do Superávit ou Déficit comparado encerrado em 31/12/2023;
- 2) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial comparado encerrado em 31/12/2023;
- 3) Suplementação à Previsão Orçamentária do ano 2023;
- 4) Previsão Orçamentária para o ano de 2025;
- 5) Assuntos Diversos.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

MOACIR CORREIA BARBOZA FILHO
Presidente

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ONLINE ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR nº 08/020-L, com escritório à Rua Alferes Peil, 311 conjunto 4B, Centro, Curitiba/PR, devidamente autorizado pelo **CREADOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS – SICOOB – CREDICANOHAS/SC**, com sede à Rua Alvaro Soares Machado, 455, Canoinhas/SC, CNPJ nº 78.834.975/0001-02, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 499182, emitida em 14/09/2018, em que figura como **EMITENTE/DEVEDOR/GARANTIDOR FIDUCIÁRIO: ZAIONC FILHO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.220.249-80, com sede na Rua Antonio Zaiônicos, 98, Fabrica, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP: 84635-000; **AVALISTAS: BEATRICE BARA LEONI**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, administradora, portadora da CNH nº 03392623807 DETRAN/PR, inscrita no CPF nº 792.979.609-44, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, nº 960, Ap 022, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP: 80250-072; **MIGUEL ANGELO ZAIONC FILHO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 13.122.427-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.220.249-80, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, nº 960, Ap 022, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP: 80250-072; **MIGUEL ANGELO ZAIONC**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, administrador, portador do RG nº 1.900.295-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 317.497.129-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Zaiônicos, 98, Casa, Centro, União da Vitória/PR, CEP: 84600-000; levará a **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **26 de junho de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília)**, através do portal <https://rochaleiloes.com.br/>, com lance mínimo igual ou superior a **R\$1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor FIDUCIÁRIO: **IMÓVEL: 1) Apartamento nº 104**, do tipo II, localizado no 1º pavimento, do Bloco A (Aruba), do Conjunto Resor Ilhas do Caribe, na Avenida Atlântica, em Matinhos/PR, com a área construída privativa coberta de 84,188130m², área construída de uso comum coberta de 14,296275m², área construída total de 98,484405m². Divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 27.382 do CRI de Matinhos/PR. 2) Vaga de garagem nº 03, localizada no andar térreo ou 1º pavimento, do Conjunto Resor Ilhas do Caribe, na Avenida Atlântica, em Matinhos/PR, com capacidade de estacionamento de 01 veículo de passeio tipo médio, com a área construída privativa coberta de 12,500000m², área construída de uso comum coberta de 0,647727m², área construída total de 13,147727m². Divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 27.383 do CRI de Matinhos/PR. **LOCAL DE ARREMATACÃO: ONLINE** – Somente através do site <https://rochaleiloes.com.br/> **ATENÇÃO:** Para participar dos leilões, o interessado deverá cadastrar-se com antecedência no sistema mencionado, fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação. Informações através do telefone: (41) 3077-8880. **OBSERVAÇÕES:** Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. O pagamento de débitos condominiais ou tributos, se houver, vencidos e/ou vincendos, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante. A arrematação é realizada na condição "ad corpus". Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – sendo: 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance aceito, a ser pago pelo arrematante; O arrematante pagará à vista no prazo máximo de 24h, a contar do encerramento do leilão, o preço total da arrematação. Os pagamentos da arrematação e da comissão do leiloeiro, deverão ser efetuados de conta bancária de titularidade do ARREMATANTE. O arrematante ONLINE receberá por E-mail as instruções para os pagamentos. Caso haja arrematante, a Carta de Arrematação será firmada em até 60 dias da data do leilão. A entrega da escritura de compra e venda será lavrada em até 60 dias a contar da data do leilão, em Tabelionato de Notas indicado pelo Credor FIDUCIÁRIO: DO LANCE. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE: Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLIMENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagarem a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência. LANCE EM PRIMEIRA PRAÇA: O lance em primeira praça não impede a realização da segunda praça em caso de inadimplimento. Caso não haja o pagamento da comissão do leiloeiro e/ou do preço da arrematação em seus respectivos prazos, o lance é considerado automaticamente inadimplente e seu lançador terá o cadastro bloqueado, sem prejuízo de haver a convocação do segundo colocado, na ausência deste, a realização da segunda praça já designada na data e pelo valor constante no presente Edital. Caso não haja licitante em primeiro leilão ou inadimplimento, conforme acima disposto, fica desde já designado o dia 27 de junho de 2024, às 13:00 horas (horário de Brasília), através do portal <https://rochaleiloes.com.br/>, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$619.768,67 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**. Pelo presente, ficam intimados os alienantes fiduciários: **ZAIONC FILHO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME** (CNPJ nº 04.220.249-80); **BEATRICE BARA LEONI** (CPF nº 792.979.609-44); **MIGUEL ANGELO ZAIONC FILHO** (CPF nº 043.220.249-80); **MIGUEL ANGELO ZAIONC** (CPF nº 317.497.129-20) ou seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos, acerca das datas designadas para a realização dos públicos leilões, caso por outro meio não tenha sido identificado. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. **OBSERVAÇÕES:** Valor mínimo do imóvel para o 1º Leilão: Corresponde ao valor de mercado do imóvel. Valor mínimo do imóvel para o 2º Leilão: Corresponde ao valor da dívida atualizada, acrescido das despesas, na forma prevista no artigo 27 da Lei 9.514/97.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

KLZ ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ 55.325.282/0001-99, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para a Atividade de Odontologia a ser implantada na Rua Rio Paraná, 186, unidade 19, bairro Weissopolis, município de Pinhais/PR."

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME torna público que **irá requerer** à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a **Licença Prévia para Posto de abastecimento de veículo próprio** a ser implantada **BR-116 27636, Tatuquara - Curitiba/PR**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

OBJETO: Registro de preço, visando a aquisição eventual de material permanente, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$3.787.130,99 - **ABERTURA:** às 13h15min do dia 20/06/2024, no site <http://bllcompras.org.br/> - **EDITAL:** www.santoantoniodaplantina.atende.net - **INFORMAÇÕES:** FONES/ MAIL: (43) 3534-8700 - licitacao@santoantoniodaplantina.pr.gov.br. Santo Antônio da Platina/PR, 04 de junho de 2024 – Cássia Eduarda Ribeiro – Pregoeira.

**AVISO LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCESSO Nº 68/2024**

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 20 de Junho de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **Aquisição de Pedras Irregulares para reformas das vias do município**. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR, 04 de Junho de 2024.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL**AVISO LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO Nº 70/2024**

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 24 de Junho de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de Mão de obra para execução de recuperação e manutenção de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas**. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 04 de Junho de 2024.
DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL**Aviso de Licitação - Errata****Edital – Pregão Eletrônico Nº 035/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para "Prestação de serviços de manutenção de Infraestrutura de TI, com fornecimento de materiais".

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com **ERRATA** publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bllcompras.org.br).

Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 06 de JUNHO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 20 de JUNHO de 2024.

Abertura das Propostas Sessão Pública: Às 09:00 HORAS do dia 20 de JUNHO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior Desconto "Por LOTE".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de junho de 2024.

Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

URBANA SERVICOS LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Coleta e Transporte de Resíduos Perigosos e Não Perigosos a ser implantada AV CÂNDIDO HARTMANN, nº 528, Bigorriho, Curitiba, PR.

"TAP – SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA,

CNPJ 29.184.337/0001-88, NIRE 412.0868808-4,

são convocados pelo administrador **MARCIO ADILSON SOTELLO**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 14 de maio de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação às 08:15 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação às 08:45 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Marcio Adilson Sotello**, Administrador"

**AVISO LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO Nº 69/2024**

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 21 de Junho de 2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de Serviço de Mão de Obra para reparo de calçamento de pedras irregulares**. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR, 04 de Junho de 2024.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

O Município de Ampére torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 5 de Junho do ano de 2024, na plataforma www.compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Gilberto Luiz Simonetto	Pavimentação em CBUQ	8.295,46 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://www.ampere.pr.gov.br> e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Ampére (PR), 04 de Junho de 2024. Disnei Luquini - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

- DATA INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTA: **05/06/24 às 08h00min.**
- DATA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **19/06/24 às 09h00min.**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE"**.

Valor Máximo: **R\$ 1.010.853,65 (um milhão, dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> no site do Banco do Brasil, Licitações-e2, licitação nº **1045591**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:

https://transparencia.betha.cloud/#/n_p_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER- Pregoeira Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 1892/2024**

OBJETO: Termo de Fomento entre o Município de Prudentópolis e a Associação dos Amigos do Museu do Milênio, visando promover a manutenção e promoção de atividades referentes ao acervo histórico, cultural e artístico, de caráter museológico do município com acesso público, conforme especificados no plano de trabalho anexo ao protocolo nº 1892/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31 caput da Lei nº 13.019/14 e artigo 23, I do Decreto Municipal nº 629/2017.

VIGÊNCIA: 12/06/2024 à 12/06/2025.

VALOR: R\$ 75.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 6 repasses mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 6 repasses mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de organização que, em razão da natureza singular do objeto, se caracteriza como a única no município que detém a capacidade para atendimento do objeto proposto.

Prudentópolis, 04 de junho de 2024.

Osnei Stadler - Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO –
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da CASA LAR IRMÃ ROSA, conforme projeto executivo. Recebimento das propostas: das 8h do dia 06/06/2024 às 08h do dia 21/06/2024. Início da sessão dos lances: às 09h do dia 21/06/2024. Local: www.bnc.org.br. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 168.907,44. **Prazo de execução:** 06 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de junho de 2024.

Juliano Ribeiro,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO - ITEM, para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, UTILITÁRIO TIPO PICK-UP E AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO, TIPO "A", EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1108/2023 E 1432/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 05/06/2024 até às 08h00min do dia 19/06/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 19/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 19/06/2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal



Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
<https://lapa.atende.net>

**MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ****RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO, EM DATA DE 03/06/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, BANHEIRO QUÍMICO E SOM DE GRANDE PORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA EPP	2	R\$ 75.930,00
EVENTOSUL PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME	1	R\$ 590.900,00
MOBILE AMBIENTAL TOPSAN LTDA ME	4	R\$ 313.000,00
SOM E LUZ CURITIBA LTDA EPP	3	R\$ 389.000,00

TOTAL DESTES PREGÃO ELETRÔNICO: R\$ 1.368.830,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

A LICITAÇÃO FOI EFETUADA EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

LAPA/PR, 04 DE JUNHO DE 2024.

DENIVALDO GARCIA
DIRETOR DO DEPT. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. FORO REGIONAL DESÃO JOSÉ DOS PINHAIS 3ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. PROJUDI Rua João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-570 - Fone: (41) 3263-6368 -E-mail: sjp3clve1@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Eventuais Interessados ausentes, Incertos e desconhecidos PRAZO DE 20 dias úteis O Juiz de Direito Substituto Guilherme Moraes Nieto, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou Uverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapiao. assunto Usucapiao Extraordinária, sob nº 0022961-42.2019.8.16.0035, em que são autores JAIR DE FRANÇA SCHON e BENIGNA SCHMITZ SCHON. Desta forma, procede-se por meio deste edital à CITAÇÃO dos eventuais Interessados ausentes, Incertos e desconhecidos, para oferecerem contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a minuta do edital que segue parcialmente transcrita: "Que tem por objeto o reconhecimento do domínio sobre o imóvel situado no lugar denominado Cascatinha, Município de Tijucas do Sul/PR, constituído pela área de 10000.00m² = 1.0000 hectares. Referido imóvel confronta com áreas de propriedade de: Marins de França Schon, Antenor Batista da Rocha e Jair Braz, os quais vêm mantendo a posse, há mais de 20 (vinte) anos, de forma mansa, pacífica, ininterrupta e sem qualquer oposição até a presente data, adquirindo todos os direitos possessórios". O presente ed al é expedido e publicado para que os aulos cleguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Jacques Aurello Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://porul.tjpr.jus.br/projudl>. São José dos Pinhais, 17 de maio de 2024. Guilherme Moraes Nieto Juiz do Direito



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2022/2026
CONSTRUINDO A LUTA NO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA**

O Presidente do SINDIURBANO-PR Sindicato dos Trabalhadores em Urbanização do Estado do Paraná vem pelo presente convocar todos os empregados da URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A para a realização de Assembleia Específica por Empresa, conforme estabelecem os Art. 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28 do Estatuto Social da entidade a ser realizada no dia 07 de junho de 2024 às 15h00min em primeira chamada com a presença de metade mais um dos trabalhadores e, em segunda chamada, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.

A assembleia será realizada através da página do SINDIURBANO-PR no aplicativo Facebook endereço: <https://www.facebook.com/sindiurbanosindicato/live/>.

A votação será realizada através do sistema de votação WEBCAD no endereço <https://sistema.webcad.com.br/sindiurbano/>, sendo o link para votação aberto às 17h00min do dia 07/06/2024 e encerrada no dia 10/06/2024 às 15h00min.

Com a seguinte pauta:

- I. Discutir, deliberar e aprovar ou não a contraproposta apresentada pela Empresa URBS referente à pauta de reivindicação para o Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025;
- II. Discutir, deliberar e aprovar proposta de pagamento dos valores retroativos das Progressões do PCCS aplicadas na folha de pagamento de abril 2024;
- III. Discutir sobre a sequência das negociações coletivas e demais encaminhamentos da campanha salarial.

Curitiba, 03 de junho de 2024

Valdir Aparecido Mestriner
Presidente

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

Objeto: contratação de fornecimento, de forma continuada, de gás liquefeito de petróleo (GLP), a granel, com a disponibilização, em regime de comodato não oneroso, de quatro (04) tanques B190 e instalação de tubulações, conexões, reguladores e demais componentes necessários à ligação com a rede de abastecimento interna da unidade, além da manutenção preventiva e corretiva relativa a esses itens, para o Palácio da Justiça e Prédio Anexo

Data início acolhimento das propostas: 05/06/2024

Data abertura das propostas: 20/06/2024 às 13:30 h (horário de Brasília/DF)

Local de abertura: o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras> conforme datas e horários definidos acima.

A íntegra do edital e seus anexos estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: <https://www.tjpr.jus.br/editais>, <https://www.gov.br/compras/> (UASG nº 926415) e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas) - <https://www.gov.br/pncp/> Além disso, poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações, na Rua Ivo Leão nº 651, através dos telefones (41) 3250-6541 e (41) 3250-6542 ou e-mail licit@tjpr.jus.br

Curitiba, 04 de junho de 2024.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Contratações Institucionais, em exercício

**SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

FELICCITA - INSTITUTO DE FERTILIDADE LTDA, CNPJ sob o nº 04.038.751/0001-58, situada à Rua Conselheiro Dantas, nº 1154, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80220-191, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA, a renovação da Licença de Operação para as atividades de reprodução humana assistida, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos e serviços de bancos de células e tecidos humanos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de saibro de quartzito - com cotas reservadas para ME e EPP.

ABERTURA: 18/06/2024 às 09h00.

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras

AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

LUCIANO ERICO DA SILVA
PREGOIEIRO
Portaria Municipal nº 0031/2024



PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
<https://lapa.atende.net>

**ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2024
UASG 987657 - SRP**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de EQUITAÇÃO TERAPÉUTICA (EQUOTERAPIA) destinada aos alunos de educação especial da Rede Municipal de Ensino da Lapa, prioritariamente aos alunos autistas, com deficiência física, intelectual e mental.

As novas etapas do referido processo são:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 24/06/2024 às 13:59 horas.

NOVA DATA DA SESSÃO: 24/06/2024 às 14:00 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço do item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 391.680,00 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 04 de junho de 2024.

Bruno Goll Zeve
Pregoeiro





HUBNER COMPONENTES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A

CNPJ: 06.886.749/0004-07

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Aos Srs. Acionistas

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de Vsas o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração

das Mutações do Patrimônio Líquido, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, findos em Dezembro de 2023 e 2022. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 (EM MILHARES DE REAIS)

	Nota	2023	2022		Nota	2023	2022
Ativo				Passivo			
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	8	1.594	5.976	Fornecedores	15	24.150	28.745
Aplicações financeiras	9	9.508	10.558	Empréstimos e financiamentos	16	95.040	77.794
Contas a receber de clientes	10	40.092	34.743	Impostos e contribuições a recolher	17	17.521	11.442
Estoque	11	69.155	76.880	Salários e férias a pagar		11.906	11.883
Impostos a recuperar	12	22.541	16.621	Adiantamentos de clientes		4.148	1.095
Adiantamento a fornecedores		5.166	5.168	Outras contas a pagar		817	4.340
Outras contas a receber		1.166	841			153.582	135.299
		149.222	150.787	Não circulante			
Não circulante				Empréstimos e financiamentos	16	20.332	21.967
Estoques	11	1.648	-	Mútuos a pagar	18	-	177
Impostos a recuperar	12	1.482	11.567	Impostos e contribuições a recolher	17	55.660	49.997
Mútuos a receber	18	61.423	47.361	Outras contas a pagar		5.363	4.482
Outras contas a receber		2.430	3.091	Provisão para contingências	19	1.141	1.456
Depósitos judiciais	19	266	266			82.496	78.079
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13	4.891	885	Patrimônio líquido			
Imobilizado	14	98.081	81.745	Capital social	20.a	86.660	86.660
Intangível		731	658	Ajustes de avaliação patrimonial	20.c	26.566	25.532
		170.952	145.573	Prejuízos acumulados		(29.130)	(29.210)
						84.096	82.982
Total do ativo		320.174	296.360	Total do passivo e patrimônio líquido		320.174	296.360

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 (EM MILHARES DE REAIS)

	Nota	Capital social	Reserva de capital	Ajustes de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021		83.079	(1.255)	20.878	(32.347)	70.355
Custo atribuído incorporado	1	-	-	4.860	(4.860)	-
Realização do custo atribuído, líquido dos impostos	20.c	-	-	(206)	206	-
Aumento de capital - incorporação HFA	1	3.581	-	-	-	3.581
Lucro líquido do exercício		-	-	-	9.046	9.046
Saldos em 31 de dezembro de 2022		86.660	(1.255)	25.532	(27.955)	82.982
Realização do custo atribuído, líquido dos impostos	20.c	-	-	1.034	(1.034)	-
Lucro líquido do exercício		-	-	-	1.114	1.114
Saldos em 31 de dezembro de 2023		86.660	(1.255)	26.566	(27.875)	84.096

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Hubner Componentes e Sistemas Automotivos S.A. está sediada na Rua Pedro Fila, 210, Thomaz Coelho, Araucária - Paraná. A Companhia tem como principal objetivo a produção e comercialização de componentes e sistemas para uma variedade de veículos, incluindo implementos rodoviários, agrícolas e ferroviários, juntamente com suas partes, peças e acessórios, tanto fundidos quanto usinados. Além disso, ela realiza a montagem de subconjuntos automotivos e tem a capacidade de participar do capital social de outras empresas, quer sejam do mesmo grupo ou de terceiros, como sócia quotista ou acionista.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 Base de elaboração e apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A autorização para a emissão destas demonstrações financeiras foi dada pela Administração da Companhia em 28 de maio de 2024. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2 Moeda funcional e de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com

vencimento original de três meses ou menos e são utilizados pelo Grupo na gestão das obrigações de curto prazo. Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperáveis (impairment) acumuladas, quando houver. Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Empresa tem uma obrigação legal que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. O Patrimônio Líquido representa o investimento dos proprietários na empresa, onde são computados o Capital Social integralizado pelos acionistas, os lucros ou prejuízos acumulados e as contas de reservas constituídas. A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. As receitas financeiras abrangem, principalmente, receitas de rendimentos sobre aplicações financeiras. As despesas financeiras abrangem, principalmente, despesas com juros sobre empréstimos. As demais informações sobre as práticas contábeis encontram-se disponíveis na empresa. Reconhecemos a exatidão das presentes demonstrações contábeis, encerradas em 31/12/2023 e 31/12/2022.

CURITIBA, 29 DE MAIO DE 2024.

NELSON ROBERTO HUBNER
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 165.024.859-87

CARMEN DAFNY PERIM
CONTADORA
CRC PR-076355/O-3

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 (EM MILHARES DE REAIS)

	Nota	2023	2022
Receita líquida de vendas	21	346.735	389.374
Custo dos produtos vendidos	22	(300.863)	(328.669)
Lucro bruto		45.872	60.705
(Despesas) receitas operacionais			
Despesas de vendas	22	(7.287)	(7.582)
Despesas administrativas e gerais	22	(24.610)	(24.924)
Provisão para perda de crédito esperada	22	(4.116)	(1.785)
Outras (despesas) receitas operacionais, líquidas	23	7.751	(1.444)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		17.610	24.970
Receitas financeiras	24	5.572	11.656
Despesas financeiras	24	(26.074)	(23.044)
Despesas financeiras, líquidas		(20.502)	(11.388)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social		(2.892)	13.582
Imposto de renda e contribuição social	13	4.006	(4.536)
Lucro líquido do exercício		1.114	9.046

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 e 2022 (EM MILHARES DE REAIS)

	2023	2022
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	1.114	9.046
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	1.114	9.046

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 e 2022 (EM MILHARES DE REAIS)

	Nota	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		1.114	9.046
Ajustes por:			
Provisão para perda de crédito esperada, líquida	22	4.416	1.785
Provisão para obsolescência dos estoques, líquida	11	(288)	(315)
Recuperação créditos fiscais - exclusão ICMS BC PIS/COFINS e Precatório	12	(4.680)	(7.302)
Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos	13	(4.006)	4.536
Depreciação e amortização	22	6.370	4.812
Custo residual baixado de bens do ativo imobilizado	14	40	21
Juros apropriados sobre empréstimos e financiamentos - terceiros	16	9.114	4.685
(Reversão) constituição de provisão para contingências	19	(315)	(262)
Variações em:			
Aplicações financeiras	9	1.050	(3.735)
Contas receber de clientes	10	(9.465)	1.591
Estoques	11	6.365	(15.396)
Impostos a recuperar	12	8.845	12.674
Outras contas a receber		338	8.624
Fornecedores	15	(939)	10.329
Mútuos com partes relacionadas, líquido	18	(14.239)	(11.621)
Impostos e contribuições a recolher	17	11.742	(6.419)
Salários e férias a pagar		23	(180)
Adiantamentos de clientes		3.053	(1.213)
Outras contas a pagar		(447)	(246)
Fluxos de caixa gerado das atividades operacionais		17.791	11.414
Pagamento de indenização processo judicial		(2.195)	(2.649)
Pagamento de empréstimos e financiamentos (juros) - terceiros	16	(7.061)	(8.850)
Impostos pagos sobre o lucro			
Fluxos de caixa líquido gerado (utilizado) nas atividades operacionais		8.535	(85)
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de imobilizado e intangível	14	(22.819)	(9.494)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimento		(22.819)	(9.494)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Empréstimos e financiamentos captados - terceiros	16	127.857	160.521
Pagamento de empréstimos e financiamentos (principal) - terceiros	16	(117.955)	(149.494)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento		9.902	11.027
Redução (aumento) líquido em caixa e equivalentes de caixa		(4.382)	1.448
Demonstração do aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa			
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	8	5.976	4.321
Saldo de caixa incorporado da HFA em 1º de dezembro	1	-	207
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	8	1.594	5.976
Demonstração do aumento (redução) em caixa e equivalentes de caixa		(4.382)	1.448

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

O melhor custo benefício para sua empresa.



interativa[®]
NOSSO NEGÓCIO É IMPRIMIR O SEU



Fone 3013-4444 | www.interativa.inf.br

SAIBA MAIS EM



ESCRITO E DIRIGIDO POR

ISHANA NIGHT SHYAMALAN

PRODUZIDO POR

M. NIGHT SHYAMALAN

OBSERVADORES

BASEADO NA OBRA DE

A.M. SHINE

ELES ESTÃO DE OLHO

6 DE JUNHO, SOMENTE NOS CINEAMS

VERIFIQUE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

VERBOS ACESSÍVEIS DISPONÍVEIS. CONSULTE O CINEMA PARA MAIS INFORMAÇÕES

Edição impressa

"INFRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA,

CNPJ 31.132.001/0001-13, NIRE 412.0885502-9,

são convocados pelo administrador **MARCIO ADILSON SOTELLO**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 14 de maio de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação as 14:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação as 14:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Marcio Adilson Sotello**, Administrador"

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, a serem requisitados, conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses. **VALOR:** 945.000,00 - **ABERTURA:** às 13h15min do dia 21/06/2024, no site <http://blcompras.org.br/> - **EDITAL:** www.santoantoniodaplina.pr.gov.br - **INFORMAÇÕES:** FONES/ MAIL: (43) 3534-8700 - licitacao@santoantoniodaplina.pr.gov.br. Santo Antônio da Platina/PR, 04 de junho de 2024 – Taffarel Brito Barbosa – Agente de Contratação



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.tricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Paull – Oficial Titular

EDITAL n.º 206534

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 55.796 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "ITAQUI", n/Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **FERNANDA PINHEIRO DE BONFIM**, inscrito no CPF/MF sob n. 094.183.159-04, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de **OUTUBRO/2023 À ABRIL/2024**.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em **04.06.2024** corresponde a **R\$4.761,44 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, Centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 04 de Junho de 2024, 15:46:30.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:46:30.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.zJLFP.OrrOX
Or00.F179q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 04307V
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICUS KROL
CPF: 05921055980 - 04/06/2024

**Aviso de Licitação****Edital – Pregão Eletrônico Nº 036/2024**

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com **ERRATA** publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (blcompras.org.br).

Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 06 de JUNHO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 20 de JUNHO de 2024.

Abertura das Propostas Sessão Pública: Às 09:00 HORAS do dia 20 de JUNHO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de junho de 2024.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: Herdeiros do espólio do Sr. Demétrio Cost PRAZO DE 30 dias O(A) Juiz(iza) de Direito Guilherme Moraes Nieto, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0006007-51.2020.8.16.0035, em que é(são) autor(es) Celso dos Santos Cordeiro, e réu(s) Espólio Carolina Hanc, DINART HANC, e que por este edital procede à CITAÇÃO de Herdeiros do espólio do Sr. Demétrio Cost, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel descrito na minuta apresentada no evento n.210.2: "O Autor é detentor dos direitos possessórios de forma mansa, pacífica, ininterrupta e com "animus domini" sobre um terreno urbano, com a área de 649,44m², situado à Rua Eloira Ribas Bastos, nº 376, Bairro Casa Costeira, CEP 83.015-160, São José dos Pinhais/PR, desde 06/08/2006, há mais de 14 (quatorze) anos, conforme contratos de locações (anexo 04.0 - 04.4), mapa, ART e memorial descritivos (anexos 05.1, 05.2, 05.3) com os seguintes limites e confrontações: A poligonal inicia no ponto M-01, de coordenadas UTM N=7.171.252,36m, e E=683.735,34m referidas ao MC -51ª WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 146º13'56,01" e distância de 12,27m, até atingir o ponto M-02, de coordenadas N 7.171.242,16m e E 638.742,16m; deste segue com azimute de 236º57'12,69" e distância de 35,06m, até atingir o ponto M-03, de coordenadas N 7.171.223,04m e E 683.712,77m; deste segue com azimute de 236º59'04,06" e distância de 9,55m, até atingir o ponto M-04, de coordenadas N 7.171.217,84m e E 683.704,76m; deste segue com azimute de 236º59'05,98" e distância de 10,00m até atingir o ponto M05, de coordenadas N 7.171.212,39m e E 683.696,38m; deste segue com azimute de 319º14'58,87" e distância de 11,26m, até atingir o ponto M-06, de coordenadas N 7.171.220,92m e E 638.689,03m; deste segue com azimute de 55º49'38,27" e distância de 55,97m, até atingir o ponto M-01, de coordenadas N 7.171.252,36m e E 683.735,34m, onde teve início à descrição deste perímetro. As Confrontações se perfazem pela esquerda, de quem olha de frente ao imóvel, com o Sr. Amauri José Furquim, e pela direita e com a Sra. Regina Ceila dos Santos, e com a empresa Gheleire Transportes São José dos Pinhais, qual entrada está localizada pela Rua Alameda Bom Pastor, nº 1605, - Ouro Fino - São José dos Pinhais-Pr. Conforme foto (anexo 06). Foram juntadas as Certidões Negativas expedidas pelos Cartórios de Registros de Imóveis do primeiro e segundo ofício da Comarca da Cidade de São José dos Pinhais (anexo 06.1 - 06.2), o Autor não é proprietário de nenhum outro bem imóvel. Também conforme certidão negativa do Foro Regional de São José dos Pinhais, não consta nenhum registro em andamento do Autor de Ações Possessórias Reais, Rescisórias e Reipersecutórias. (Anexo 06.3). Imóvel possui registro/matricula nº 52.883 (anexo07), qual encontra-se em nome do De Cuijos Sra. Carolina Hanc, desde 06/2000, falecida no dia 14/01/2009, certidão de óbito (anexo 08). Apesar do Autor ter adquirido o imóvel de forma onerosa da Sra. Carolina Hanc, em meados do ano de 2006, essa que veio a falecer após a quitação do negócio jurídico celebrado, faltando a perfectibilização do negócio jurídico com a transferência do bem imóvel para o nome do Autor. O Autor procurou os familiares do De Cuijos, porém, não encontrou descendentes, não é de conhecimento do Autor que a requerida tivesse filhos. A posição do autor, perfaz mais de 14 (quatorze) anos e sempre foi exercida com "animus domini", de forma mansa, pacífica, ininterrupta, exteriorizando-se principalmente pelo uso da mencionada área como moradia qual passou a ser locada a partir do ano de 2013, conforme contratos de locação (Anexos 04 a 04.4). Para comprovar a posse e o "animus domini" sobre o imóvel acima descrito, o requerente apresenta os comprovantes de pagamentos de taxas e impostos (taxa de água, luz, IPTU, e outros últimos anos. (Anexo 10.1 - 10.2). "O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Tiago Hiroaki Inoue, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **São José dos Pinhais, 24 de maio de 2024. Guilherme Moraes Nieto Juiz de Direito OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.tricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Paull – Oficial Titular

EDITAL n.º 204935

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **48.117** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "BOTATUVA", n/Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **OSEIAS RIBEIRO DE LARA**, inscrito no CPF/MF sob nº 058.006.959-11, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de **JUNHO/2021 À ABRIL/2024**.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em **04.06.2024** corresponde a **R\$42.369,53 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, Centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 04 de Junho de 2024, 14:16:53.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 14:16:53.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.zJLFP.OrrOX
rr400.F179q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 29703
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICUS KROL
CPF: 05921055980 - 04/06/2024



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.tricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Paull – Oficial Titular

EDITAL n.º 206530

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **31.529** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", n/Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **GENILDA MARIZA DANIEL**, inscrito no CPF/MF sob n. **704.982.539-53**, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de **JANEIRO/2024 À ABRIL/2024**.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em **04.06.2024** corresponde a **R\$2.734,21 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, Centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 04 de Junho de 2024, 14:50:57.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 14:50:57.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.zJLFP.OrrOX
Or00.F179q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 025904
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICUS KROL
CPF: 05921055980 - 04/06/2024

"MEDPLUS SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA,
CNPJ 31.762.449/0001-10, NIRE 412.0890997-8,
são convocados pelo administrador **MARCIO ADILSON SOTELLO**, os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 14 de maio de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação as 15:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação as 15:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Marcio Adilson Sotello**, Administrador"

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ
COMUNICAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 EPR**

PROCESSO: 22.152.066-1

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria, perícia e assessoria técnica contábil, especializada na área de Contabilidade, inclusive Pública, integrada com as demais áreas da Administração e adequada às normas do Estado do Paraná, para atender as necessidades do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação

Valor GLOBAL estimado: **R\$ 167.525,24 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

Local da disputa: www.licitacoes-e.com.br – [ID: 1.047.216]. (ÍCONE "licitações" – Entidade "EPARANA COMUNICAÇÃO" – Limite de acolhimento de propostas: até 09 h do dia 17/06/2024. **Abertura das propostas:** a partir das 09h30 do dia 17/06/2024. **Data e hora da disputa:** a partir das 10 h do dia 17/06/2024. **Editais completos:** disponíveis no mesmo endereço eletrônico. Anderson Chrobot – Pregoeiro Portaria nº 07-2022 E-PR. Curitiba, 04 de junho de 2024



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.tricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Paull – Oficial Titular

EDITAL n.º 206066

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **56.277** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "ITAQUI", n/Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **JHONATAN JOSE DE FREITAS FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob n. **105.653.759-03**, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de **SETEMBRO/2023 À ABRIL/2024**.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em **04.06.2024** corresponde a **R\$7.506,58 (sete mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, Centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 04 de Junho de 2024, 14:45:23.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 14:45:23.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.zJLFP.OrrOX
xm00.F179q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: M8033P
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICUS KROL
CPF: 05921055980 - 04/06/2024



1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.tricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Paull – Oficial Titular

EDITAL n.º 206532

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **48.160** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "BOTATUVA", n/Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **THAMILIS SOUZA DANIEL**, inscrito no CPF/MF sob n. **071.975.629-45**, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de **NOVEMBRO/2023 À MAIO/2024**.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em **04.06.2024** corresponde a **R\$4.932,01 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e um centavo)**, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) S.(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, Centro, Edifício Fratelli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) S.(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo – PR, em data de 04 de Junho de 2024, 15:14:50.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:14:50.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.zJLFP.OrrOX
trx00.F179q
<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 652806
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICUS KROL
CPF: 05921055980 - 04/06/2024

"SAP – SERVIÇOS DE APOIO E PLANEJAMENTO A GESTÃO E SAÚDE LTDA, CNPJ 14.201.918/0001-03, NIRE 412.0895583-0, são convocados pelo administrador **MARCIO ADILSON SOTELLO,** os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 14 de maio de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação as 20:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação as 20:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Marcio Adilson Sotello, Administrador"**

"RENOVAR SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA, CNPJ 33.974.356/0001-85, NIRE 412.0907343-1, são convocados pelo administrador **MARCIO ADILSON SOTELLO,** os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 14 de maio de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação as 18:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação as 18:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Marcio Adilson Sotello, Administrador"**

"ROYALMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA, CNPJ 31.762.400/0001-68, NIRE 412.0890996-0, são convocados pelo administrador **THIAGO GAYER MADUREIRA,** os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 14 de maio de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação as 17:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação as 17:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Thiago Gayer Madureira, Administrador"**

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2024 que tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de tintas, solventes e microesferas de vidro para demarcação viária. Com itens com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência,** em razão de revisão das partes que compõem o processo, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 4 de junho de 2024.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

"SEC - SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS E CONTRATOS LTDA, CNPJ 25.461.879/0001-08, NIRE 412.0843703-1,

são convocados pelo administrador **THIAGO GAYER MADUREIRA,** os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 14 de maio de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação as 21:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação as 21:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Thiago Gayer Madureira, Administrador"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo que serão dispensados para as Secretarias Municipais.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 147.958,90 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO: 19 de junho de 2024, às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitação, através do fone 0800 808 0130 ramal 8010 ou e-mail licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br.

Caroline Portela
Pregoeira

"VITARE CLÍNICA & SAÚDE - CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ 17.695.251/0001-30, NIRE 412.0754845-9,

são convocados pelo administrador **MARCIO ADILSON SOTELLO,** os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 14 de maio de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação as 10:15 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação as 10:45 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Marcio Adilson Sotello, Administrador"**

"PROHEALTH LTDA, CNPJ 12.334.997/0001-03, NIRE 412.0683518-7,

são convocados pelo administrador **THIAGO GAYER MADUREIRA,** os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 14 de maio de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação as 16:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação as 16:30 horas com número qualquer de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Thiago Gayer Madureira, Administrador"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Objeto: Prestação de serviços de transporte em viagens locais, intermunicipais e interestaduais, do tipo menor preço unitário por lote, através do sistema de registro de preços.

Data: 20 de junho de 2024 / **Horário:** 09h00min.

Plataforma ComprasNet

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – UASG:987915 – N.º 90042

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

<https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padr/1/load/1>

Telêmaco Borba, 04 de junho de 2024.
Matilde Maria Bittencourt- Pregoeira

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas: 5/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 25/6/2025

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 4 de junho de 2024.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Concorrência nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura canalização de vala, paralela a linha férrea. **Tipo de Licitação:** Menor Preço. **Valor Máximo:** R\$ 8.678.972,09. **Data de Início Recebimento das Propostas:** 05/06/2024. **Abertura da Sessão:** dia 21/06/2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) no site www.gov.br/compras - Portal de Compras do Governo Federal. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites www.gov.br/compras, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.pinhais.pr.gov.br link licitações do dia 05/06/2024 ao dia 19/06/2024. **Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo e-mail: wilson.alves@pinhais.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 98785-4273, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 04/06/2024.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de pneus novos para as Secretarias em geral.** Credenciamento até as 08h30min do dia 21 de Junho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 21 de Junho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 21 de Junho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 21 de Junho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 04 de junho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 40/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão e controle de obras públicas, suporte técnico, manutenção mensal, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Cianorte/PR.** Credenciamento até as 08h30min do dia 24 de Junho de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 24 de Junho de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 24 de Junho de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 24 de Junho de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 04 de junho de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação



BEM PARANÁ

Informação
vai bem.

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.
CNPJ n.º 79.430.682/0001-22 - NIRE 413.00090.26-2
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Ao 3º dia do mês de junho de 2024, às 18h00, na sede social da **FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.** ("Companhia"), na Rua XV de novembro, n.º 123, Loja 02, Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.020-310.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensada a convocação, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo sido constatada a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social e votante da Companhia.

3. MESA. Foram indicados para conduzir a reunião: o Sr. Sérgio Maeoka – Presidente da Mesa; e o Sr. Alexandre Maeoka – Secretário.

4. ORDEM DO DIA. (i) deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7 de dezembro de 2023 ("1º AFAC"); e (ii) se aprovada a deliberação constante do item "(i)" da ordem do dia, deliberar sobre a reforma do Estatuto Social para alteração do *caput* do Artigo 5º e consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionadas às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, respectivamente, da Lei das S.A.

6. DELIBERAÇÕES. Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o quanto segue:

(i) aprovar o aumento de capital no valor de R\$179.374.800,00 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), ao preço de emissão de R\$0,10 (dez centavos) por ação ("Preço por Ação"), mediante a emissão de 1.793.748.000 (um bilhão, setecentos e noventa e três milhões, setecentas e quarenta e oito) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Aumento de Capital").

O Preço por Ação foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei das S.A., sendo correspondente ao Patrimônio Líquido da Companhia apurado com base nas demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de março de 2024, desconsiderando o montante líquido do 1º AFAC de R\$179.374.800,00 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

O Aumento de Capital teve por objetivo a capitalização do crédito consubstanciado no 1º AFAC, sendo as novas ações integralmente subscritas e integralizadas, nesta data, pela acionista Kaminari S.A. ("Kaminari"), nos termos do Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** à presente Ata.

Fica consignado que o Sr. Sérgio Maeoka, acionista da Companhia, renunciou expressamente ao seu direito de preferência, conforme previsto no artigo 171 da Lei das S.A., à subscrição das novas ações no Aumento de Capital em favor da Kaminari.

Dessa forma, considerando a aprovação do Aumento de Capital, o capital social da Companhia, dos atuais R\$24.250.000,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 152.042.534 (cento e cinquenta e duas milhões, quarenta e duas mil e quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, passará para R\$203.624.800 (duzentos e três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), dividido em 1.945.790.534 (um bilhão, novecentos e quarenta e cinco milhões, setecentas e noventa mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(ii) em razão do Aumento de Capital acima, aprovar a reforma do Estatuto Social para alteração do *caput* do Artigo 5º, considerando a atualização da expressão do capital social, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$203.624.800 (duzentos e três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), dividido em 1.945.790.534 (um bilhão, novecentos e quarenta e cinco milhões, setecentas e noventa mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."

Ato contínuo, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigor conforme o **Anexo II** à presente Ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

8. ASSINATURAS: Sérgio Maeoka – Presidente da Mesa; Alexandre Maeoka, Secretário da Mesa; Acionistas: Sérgio Maeoka; e Kaminari S.A.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.
Curitiba/PR, 3 de junho de 2024

(Página de assinaturas da ata da assembleia geral extraordinária da Farmácia e Drogaria Nissei S.A. realizada em 3 de junho de 2024)

Sergio Maeoka
Presidente e Acionista

Alexandre Maeoka
Secretário

Kaminari S.A.
Acionista

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.
CNPJ n.º 79.430.682/0001-22
NIRE 413.00090.26-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Denominação da Companhia:	Farmácia e Drogaria Nissei S.A. ("Companhia")
Valor total do Aumento de Capital:	R\$179.374.800,00 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).
Preço de emissão por ação:	R\$0,10
Número total e espécie de ações emitidas:	1.793.748.000 (um bilhão, setecentos e noventa e três milhões, setecentas e quarenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Forma de Integralização:	Integralização de todas ações ordinárias ora subscritas nesta data

Subscritor	Ações Subscritas e Espécie	Valor Integralizado nesta Data	Assinatura
KAMINARI S.A. , sociedade anônima, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 380, loja 2, Cristo Rei, CEP 82.530-9195, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.133.254/0001-44, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE 413.003.247-60	1.793.748.000 (um bilhão, setecentos e noventa e três milhões, setecentas e quarenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$179.374.800,00 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)	KAMINARI S.A.

Curitiba, PR, 3 de junho de 2024

Sérgio Maeoka
Presidente

Alexandre Maeoka
Secretário

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.
CNPJ n.º 79.430.682/0001-22
NIRE 413.00090.26-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 2024

ANEXO II
Estatuto Social

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A **FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

conforme alterada ("Lei das S.A.")

Parágrafo Único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 S.A."), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social a exploração das atividades de:

i. Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas (CNAE 4771-7/01);

ii. Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas (CNAE 4771-7/02);

iii. Comércio varejista de produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00);

iv. Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos (CNAE 4771-7/03);

v. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 4729-6/99);

vi. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);

vii. Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4759-8/99);

viii. Comércio varejista de jornais e revistas (CNAE 4761-0/02);

ix. Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03);

x. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01);

xi. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05);

xii. Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (CNAE 4789-0/08);

xiii. Comércio varejista de produtos não especificados anteriormente (CNAE 4789-0/99);

xiv. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (CNAE 4729-6/02);

xv. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01);

xvi. Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 4693-1/00);

xvii. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01);

xviii. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01);

xix. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE 4637-1);

xx. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02);

xxi. Comércio de ervanário (CNAE 4771-7/03);

xxii. Comércio de produtos dietéticos (CNAE 4729-6/99 e 4637-1/99);

xxiii. Comércio de material de limpeza e higiene (CNAE 4649-4/08);

xxiv. Prestação de serviços de perícia técnica relacionada à Segurança do Trabalho (CNAE 71197/04);

xxv. Atividades de enfermagem (CNAE 8650-0/01);

xxvi. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03);

xxvii. Recebimento de contas de luz, água, telefone e boletos de cobrança em geral (CNAE 66193/02);

xxviii. Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 5211-7/99);

xxix. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46.46-0-02);

xxx. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 46.49-4-08); e

xxxi. Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00).

Parágrafo Primeiro. A filial situada à Rodovia do Contorno Norte, 305, Colombo, PR, NIRE 4190131975, CNPJ 79.430.682/0255-40, possui o seguinte objeto social:

a) Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas (CNAE 4771/01);

b) Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00);

c) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01);

d) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01);

e) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 46.46-0-02);

f) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 46.494-08); e

g) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01).

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3 acima.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$203.624.800 (duzentos e três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), dividido em 1.945.790.534 (um bilhão, novecentos e quarenta e cinco milhões, setecentas e noventa mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo Segundo. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Quarto. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com a qual a Companhia mantém contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Artigo 6. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, elevando o número total de ações até o limite de 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma deste Estatuto Social e de deliberação da Assembleia Geral, mediante a deliberação do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. O aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto neste Artigo, poderá ser realizado por meio da emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá fixar as condições da emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo Segundo. Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, o Conselho de Administração poderá, ainda, deliberar e aprovar: (i) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral; e (ii) aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Artigo 7. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das S.A.

Artigo 8. Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Organização

Artigo 9. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., as Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência para segunda convocação, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por seu substituto, ou nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais. Independentemente de qualquer formalidade, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo Segundo. Salvo se de outra forma expresso na Lei das S.A., as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na Assembleia Geral, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A. e regulamentação da CVM.

Parágrafo Terceiro. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A., a Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação.

Parágrafo Quarto. As atas de Assembleia Geral deverão ser (i) lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 10. Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 11. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Único. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há

menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

Seção II – Competência

Artigo 12. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- deliberar sobre a emissão de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações (inclusive debêntures) da Companhia, ressalvado o disposto no Artigo 6 acima;
- deliberar sobre operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão total ou parcial envolvendo a Companhia ou a transformação de seu tipo societário;
- deliberar sobre a alteração das matérias sujeitas à aprovação da Assembleia Geral, bem como das normas aplicáveis a convocação e realização da Assembleia Geral;
- tomar as contas dos administradores da Companhia e/ou de suas controladas, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- deliberar sobre a liquidação e dissolução da Companhia ou qualquer de suas controladas, o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação, bem como sobre a eleição e a destituição de liquidantes e do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- autorizar os administradores a confessar falência, ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia;
- deliberar, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Companhia, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- aprovar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado;
- suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
- aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;
- eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; e
- aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro. Para fins da alínea (x) acima:

- a Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
 - caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e
 - a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.
- Parágrafo Segundo.** A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para os acionistas, membros de seu Conselho de Administração ou Conselho Fiscal (quando instalado) ou seus Diretores, exceto na medida em que tais financiamentos ou garantias sejam requeridos por lei ou de outra forma aprovados por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia.

Artigo 13. O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto, à legislação aplicável ou a acordo (s) de acionistas arquivado (s) na sede da Companhia, sob pena de responsabilidade pessoal.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 14. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com este Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 15. O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será unificado e de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 16. Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Primeiro. Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros.

Parágrafo Segundo. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão fazer-se representar e manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) transmitido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.

Artigo 17. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre os membros da administração.

Artigo 18. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 45 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 S.A. a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 19. Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse conflitante deverão identificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento de fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Artigo 20. Dentro dos limites estabelecidos neste Artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente denominados "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

Parágrafo Primeiro. A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das S.A. ou ressarcimento de prejuízos de que trata o Artigo 11, parágrafo 5º, inciso II da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385"); e (v) outros excludentes de indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

Parágrafo Segundo. Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não caiba mais recurso, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro. As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em contrato de indenidade, cujo modelo padrão deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Seção II – Conselho de Administração

Subseção I – Composição

Artigo 21. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo ("Conselheiros").

Parágrafo Primeiro. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo Segundo. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes").

Parágrafo Terceiro. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo 2º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Quarto. O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem (i) for empregado, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, prestador de serviços ou ocupar cargos de administração em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 5º deste Artigo.

Parágrafo Quinto. O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo Sexto. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à

Companhia ou aos seus afiliados. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros.

Artigo 22. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

Parágrafo Primeiro. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído, ao Presidente do órgão, o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo. No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pela Assembleia Geral.

Subseção II – Reuniões

Artigo 23. O Conselho de Administração reunir-se-á (i) pelo menos 6 (seis) vezes ao ano, de acordo com calendário a ser aprovado pelo Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a eleição, independentemente de qualquer convocação; ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a respectiva convocação feita nos termos deste Estatuto.

Artigo 24. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, se ausente o primeiro, mediante notificação escrita entregue a cada membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e com indicação da data, hora, lugar e ordem do dia detalhada e apresentação dos documentos pertinentes e necessários para a deliberação sobre os assuntos a serem tratados. Quaisquer 2 (dois) Conselheiros poderão, mediante solicitação escrita ao Presidente ou ao Vice-Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Segundo. Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião.

Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia e somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo Quarto. O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido em violação a este Estatuto, à legislação aplicável ou a acordo (s) de acionistas arquivado (s) na sede da Companhia.

Artigo 25. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar entre os presentes.

Parágrafo Primeiro. O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nas hipóteses de ausência temporária ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente e, não havendo indicação, por escolha dos demais Conselheiros. Não poderá qualquer outro membro do Conselho de Administração, exercendo temporariamente as funções do Presidente exercer o voto de qualidade previsto no parágrafo 1º do artigo 22. Na hipótese de vacância permanente do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o novo titular seja nomeado em Assembleia Geral, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

Parágrafo Segundo. No caso de ausência temporária ou impedimento de qualquer membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro daquele órgão, por ele indicado por escrito, o qual, além de seu voto, proferirá o voto em nome do membro ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo Terceiro. No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado em Assembleia Geral. O Conselheiro substituto exercerá sua função até o término do mandato do substituído. Além dos casos de morte, impedimento ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do membro do Conselho de Administração que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Parágrafo Quarto. Em qualquer caso, se o membro do Conselho de Administração a ser representado for Conselheiro Independente, o membro que o representar também deverá ser um Conselheiro Independente.

Parágrafo Quinto. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 16 deste Estatuto Social deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Subseção III – Competência

Artigo 26. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

- fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger e destituir seus membros, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social;
- distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores e Conselheiros;
- fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente, observado o disposto neste Estatuto Social;
- manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral;
- aprovar investimentos, estabelecimento qualquer associação, consórcio, parcerias ou alianças com terceiros envolvendo a Companhia e/ou suas controladas, exceto se expressamente previsto no orçamento anual;
- aprovar celebração de quaisquer acordos no âmbito de processos judiciais, arbitrais ou administrativos em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração;
- aprovar a prática, pela Companhia ou qualquer de suas controladas, de doações, inclusive no contexto de programas de assistência social da Companhia, em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração, desde que não previsto no orçamento anual da Companhia;
- aprovar a realização de transações entre a Companhia e/ou suas controladas e quaisquer partes relacionadas em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração e observado que eventuais membros não poderão participar da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria;
- aprovar concessão de empréstimos pela Companhia ou qualquer de suas controladas em favor de quaisquer terceiros, incluindo adiantamentos ou empréstimos a fornecedores, em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração;
- propor à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;
- deliberar sobre a admissão à negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia em quaisquer mercados, bem como sobre ofertas de valores mobiliários de sua emissão no Brasil ou no exterior;
- aprovar a contratação de qualquer operação de endividamento pela Companhia e/ou suas controladas em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração;
- aprovar o plano anual de negócios ("Plano Anual"), os orçamentos anuais preparados pela Diretoria da Companhia e/ou suas controladas ("Orçamento") e/ou qualquer alteração relevante que venha a ser feita subsequentemente. Para fins desta alínea, "relevante" significa qualquer alteração que implique variação igual ou superior a (a) 10% (dez por cento) do total das despesas previstas no Orçamento; ou (b) 10% (dez por cento) do valor total previsto para investimentos em ativos fixos não circulantes;
- aprovar orçamento da área de auditoria interna e dos demais comitês de assessoramento, se e quando instaurados;
- nomear e destituir os auditores independentes da Companhia e/ou quaisquer de suas controladas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- aprovar a outorga ou concessão, pela Companhia ou qualquer de suas controladas de garantias, incluindo garantia real, garantia fidejussória ou aval, para garantir obrigações da Companhia ou suas controladas, em valor que ultrapasse o limite de alçada da Diretoria estabelecido pelo Conselho de Administração;
- deliberar sobre o resgate ou aquisição, pela Companhia, de ações, ou por qualquer de suas controladas de ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou cancelamento ou alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;
- aprovar os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando a: (a) Código de Ética e Conduta; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação de Administradores; (d) Política de Gerenciamento de Riscos; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; e (e) Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários ("Políticas da Companhia");
- deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;
- autorizar a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, nos limites autorizados no Artigo 6 deste Estatuto Social, fixando as condições da emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no Artigo 6 deste Estatuto Social, aprovar: (i) a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral; e (ii) o aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações;
- deliberar sobre a emissão de ações, debêntures não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior;
- deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de

vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures; e

xxvi. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações.

Artigo 27. O Conselho de Administração designará os membros dos demais Comitês que vierem a ser instituídos para seu assessoramento, com objetivos e funções definidas, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Seção II – Diretoria

Subseção I – Composição

Artigo 28. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração (“Diretores”), sendo (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais, se eleitos, terão suas atribuições designadas pelo Conselho de Administração na reunião que os eleger. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais, de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Subseção II – Eleição e Destituição

Artigo 29. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho de Administração, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 45 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. O Diretor-Presidente será obrigatoriamente substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e inferior a 120 (cento e vinte) dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância. No caso de substituição, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente) serão obrigatoriamente substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância. Em tais casos, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo(s) Diretor(es).

Subseção III – Reuniões

Artigo 30. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria.

Subseção IV – Competência

Artigo 31. Compete à Diretoria, como órgão colegiado, ademais de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração:

i. administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração;

ii. realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, cautionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social;

iii. aprovar a venda, aquisição, desinvestimento, alienação, oneração de ativos ou bens do ativo não circulante até o limite de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração;

iv. submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

v. preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balanços emitidos em menor periodicidade;

vi. propor ao Conselho de Administração o Orçamento Plano Anual;

vii. aprovar a abertura, encerramento e alteração do endereço de filiais, agências, lojas, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia; e

viii. decidir sobre qualquer assunto que não seja competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor-Presidente: (i) coordenar e supervisionar a atuação dos demais Diretores, dirigindo o trabalho da Companhia e determinando os procedimentos a serem seguidos (ii) definir e acompanhar as diretrizes estratégicas a serem observadas pelos demais Diretores, com visão de curto, médio e longo prazo, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, (iii) e (v) exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (ii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (iii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de finanças da Companhia, e suas controladas, que abrange análise de investimento e gestão de risco, preservando a integridade financeira; (ii) planejar a elaboração do orçamento consolidado, do plano de negócios e orçamento plurianual da Companhia; (iii) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles e projeções financeiras, de gerenciamento de riscos, consolidando e reportando os resultados da Companhia e controladas; (iv) prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimento para a Companhia, incluindo oportunidades de negócios; (v) manter a relação da Companhia com bancos, seguradoras, investidores existentes e potenciais; (vi) manter os ativos da Companhia devidamente segurados; (vii) controlar o acervo patrimonial da Companhia; (viii) planejar e executar as atividades de pagamentos, contabilidade, tesouraria, crédito e cobrança; e (ix) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente.

Subseção V – Representação

Artigo 32. Observado o disposto nos parágrafos abaixo, a Companhia considerar-se-á obrigada quando representada por:

i. 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente; ou

ii. 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído,

iii. 1 (um) Diretor, isoladamente, para aprovar a abertura, encerramento e alteração do endereço de filiais, agências, lojas, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia;

iv. 1 (um) Diretor, isoladamente, para a celebração de contratos de locação de lojas, ou para a prática de atos ou celebração de contratos com valor inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um o Diretor Presidente, salvo quando se tratar de outorga de poderes para a prática dos atos previstos nos itens i, ii e iv do parágrafo seguinte, casos em que poderão ser assinadas por um único Diretor; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos; e (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes para representação da Companhia em processos administrativos e judiciais, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Ressalvado o disposto neste Estatuto, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou procurador (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive s praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, (ii) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, (iii) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia e (iv) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpeleções, ou ainda para representação da Companhia em juízo e (v) para fins de captação de recursos financeiros contratados sob os sistemas de COMPROR, VENDOR, CDC, CDCI e outras de natureza semelhante que surgirem no mercado, para financiamento exclusivo a fornecedores e consumidores, respectivamente, e, ainda, operações de recebíveis garantidas por cartões de crédito.

Parágrafo Terceiro. É vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder financiamentos, fianças, avais ou qualquer outra espécie de garantia, ou contrair obrigações de qualquer natureza em operações estranhas aos negócios sociais. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor e/ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas nas hipóteses previstas em lei ou pelos regulamentos da CVM.

Artigo 34. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais aplicáveis (“Conselheiros Fiscais”).

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado que terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo Terceiro. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula

compromissória referida no Artigo 45 desde Estatuto Social.

Parágrafo Quarto. A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada na Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no Artigo 162, parágrafo 3º da Lei das S.A.

Parágrafo Quinto. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 35. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro. As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros.

Parágrafo Segundo. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. Parágrafo Quarto. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quarto. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 36. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria procederá à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM escolhidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 37. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social, a Diretoria e o Conselho de Administração apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício social, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A.

Parágrafo Único. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social.

Artigo 38. Após realizadas as deduções contempladas no Artigo 37 acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma:

i. 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social serão alocados para a reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 100% (cem por cento) do capital social não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

ii. uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;

iii. a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório e destinada para a reserva de incentivos fiscais;

iv. no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (vi) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;

v. respeitado o dividendo mínimo obrigatório do item (vi) abaixo e deduzida eventual reserva indicada no item (ii) acima, uma parcela poderá ser destinada formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, respeitado o limite previsto no artigo 199 da Lei das S.A.; e

vi. o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 10% (dez por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. O dividendo previsto na alínea (vi) do caput deste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia.

Parágrafo Segundo. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

Artigo 39. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo distribuídos pela Companhia previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que tem direito, sendo lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo Segundo. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 40. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

i. o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

ii. a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.; e

iii. o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo a serem distribuídos pela Companhia, se houver.

Artigo 41. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 42. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Seção I – Alienação do Controle Acionário

Artigo 43. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO VIII

DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 44. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes, se houver) obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal ou decorrente da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei 6.385, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 S.A. e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único. A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no caput deste Artigo 45.

CAPÍTULO IX

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 45. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante ou liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 46. As disposições contidas nos Capítulos VII e VIII, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social (incluindo, *inter alia*, a vedação de os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não possam ser acumulados pela mesma pessoa, constante do Artigo 14), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia.

Artigo 47. O Conselho de Administração poderá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, dispensada a eleição de Conselheiros Independentes e de 1 (um) Vice-Presidente, enquanto a Companhia não obtiver o registro de companhia aberta na CVM, na qualidade de emissor de valores mobiliários “Categoria A”.

Artigo 48. Deverão ser observadas pelos acionistas, pelos administradores, pelos membros do Conselho Fiscal e pela Companhia as disposições de acordo(s) de acionistas da Companhia arquivado(s) em sua sede, sendo-lhes expressamente vedado praticar qualquer ato em desconformidade ou acatar ou registrar qualquer declaração de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado a um acordo(a) de acionistas arquivado(s) na sede social que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em referido(s) acordo(s) de acionistas.

Artigo 49. As disposições contidas no parágrafo cinco do Artigo 1º, inciso (x) do Artigo 12, parágrafo cinco do Artigo 14, parágrafo 2º do Artigo 21, Artigo 40 e Artigo 41, somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

Artigo 50. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

"TGMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
CNPJ 45.869.505/0001-25, NIRE 412.1065506-6,
são convocados pelo administrador **THIAGO GAYER MADUREIRA,** os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 14 de maio de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação as 09:15 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação as 09:45 horas com a presença mínima de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Thiago Gayer Madureira,** Administrador"

"HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
CNPJ 13.210.413/0001-42, NIRE 412.0695971-4,
são convocados pelo administrador **THIAGO GAYER MADUREIRA,** os senhores sócios quotistas para participarem da Assembleia dos sócios a se realizar no dia 14 de maio de 2024, a reunião será realizada em formato on-line, a partir de ferramentas virtuais organizada pelos representantes, em 1ª convocação as 13:00 horas com a presença mínima de 3/4 do capital social e 2ª convocação as 13:30 horas com a presença mínima de presentes para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso e retirada de sócios que manifestarem interesse perante a sociedade; 3. Assuntos gerais de interesse social. **Thiago Gayer Madureira,** Administrador"

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ-COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Avenida Cândido de Abreu, 535 - 11º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000 - Fone: 41 3222-2476 - Celular: (41)99866-3548 - E-mail: onzecivel@gmail.com Autos nº. 0048381-64.2013.8.16.0001 EDITAL DE INTIMAÇÃO de NICARAGUA VEÍCULOS LTDA, com PRAZO de 30 (trinta) dias Processo: 0048381-64.2013.8.16.0001 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Promessa de Compra e Venda Valor da Causa: R\$44.000,00 Exequente(s): Carlos Paixão de Oliveira (CPF/CNPJ: 542.065.967-00) Rua Professor Paulo d'Assumpção, 1220 casa 02 - Jardim das Américas - CURITIBA/PR - CEP: 81.540-260 Executado(s): NICARAGUA VEÍCULOS LTDA. (CPF/CNPJ: 06.371.698/0001-38) RUA NICARAGUA, 1.097 - BACACHERI - CURITIBA/PR - CEP: 82.510-170 - Telefone(s): 8473.1225A DRA. DANIELLE MARIA BUSATO SACHET, MMª. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos acima indicado, onde restando negativas as diligências realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, para localização dos executados no endereço constantes dos autos, e esgotados todos os meios possíveis para localização dos réus, estando portanto, atualmente em lugar incerto, determinou-se a intimação do mesmo por edital nos termos do artigo 513, §2º, IV do Código de Processo Civil, ficando por tanto NICARAGUA VEÍCULOS LTDA, INTIMADO de todos os termos da ação em referência para que, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste em Jornal Oficial ou de Circulação Comercial, promovam o pagamento da quantia no valor de R\$ 118.599,53 (cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação atualizada, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação e prosseguimento do feito independentemente de seu conhecimento, nos termos do artigo 523, §1º e §3º do Novo Código de Processo Civil. Fica ainda advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, sete (07) do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, (Jucelio Veloso), Escrevente Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo. DANIELLE MARIA BUSATO SACHET Juíza de Direito



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2024
UASG 455978**

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em edificações públicas municipais e equipamentos públicos do Município de Mandirituba, de forma corretiva, preditiva e preventiva

Data da Sessão: 20 de Junho de 2024 às 09h00.

Valor Máximo: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais/>

https://pncp.gov.br/app/editais/?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 04 de Junho de 2024

Luis Antonio Biscaia - Prefeito

EDITAL COM O PRAZO 30 DIAS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O Exmo. Sr. Dr. Luiz Henrique Vianna Silva, MM. Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei. FAZ SABER a quem conhecimento desta haja pertencer, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos n.º 0001941-45.2024.8.16.0188 de ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS, em que são Requerentes LILIAN LOPES AGUIAR LAVRATTI e RENATO LAVRATTI, sendo pretensão dos requerentes alterar o regime de casamento de Separação de Bens para o regime de Comunhão Universal de Bens. Sendo o presente objeto de imprimir publicidade à mudança. Decisão Seq. 11.1: "1. Trata-se de AÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS ajuizada por LILIAN LOPES AGUIAR LAVRATTI e RENATO LAVRATTI, disciplinada pelo Código Civil no artigo 1.639, § 2º e pelo Código de Processo Civil, em seu artigo 734. 2. Considerando o contido no arts. 320 e 321 do Código de Processo Civil, intime-se a parte promovente para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, juntando os seguintes documentos: a) certidões negativas do 1º e 2º Distribuidor do Foro Central de Curitiba, bem como da Justiça Federal e Justiça do Trabalho, além de certidão negativa de débito fiscal das esferas municipal, estadual e federal de ambos os cônjuges e certidões negativas fiscais do INSS. b) certidão de casamento atualizada, extraída há no máximo 180 dias. 3. Cumprido o item 2, dê-se vista ao Ministério Público. 4. Não havendo oposição, promova-se a publicação de edital de divulgação, nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. 5. Int. Curitiba, 27 de março de 2024. Luiz Henrique Vianna Silva Juiz de Direito Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais tores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Capital para conhecimento de terceiros. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2024. Eu, Sandra Maria Urbano, empregada juramentada, digitei. LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

AVISO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2024

O Município de Sapopema-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Lei 195/2022, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste. O Edital de Chamada Pública Para seleção de agentes culturais de áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Sapopema, observadas as categorias descritas no Anexo I. A data de abertura será no dia 22/07/2024 as 09:00 horas. Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 03 de junho de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal.



Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>

